TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00 CM, NAS AVENIDAS MAJOR BARBOSA FERRAZ JÚNIOR E CESÁRIO CASTILHO, NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, COM ÁREA TOTAL DE 55.714,16 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA COMPLETA DO OBJETO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo foi estruturado com base no Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes para Obras/Serviços de Engenharia da e-CJU e da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União/AGU, adequando-o às características do recapeamento asfáltico e ao regime de empreitada por preço global.

OBSERVAÇÃO 2: As justificativas consideram o Memorial Descritivo, a Planilha de Serviços - Recape - Lei nº 14.133/2021 - Anexo III, o ETP, o DFD, o Termo de Referência e a Matriz de Riscos produzidos para o Lote 1.

OBSERVAÇÃO 3: Os dados quantitativos e orçamentários são os constantes do orçamento aprovado para o Convênio SECID/PARANACIDADE, com área de 55.714,16 m² e preço global estimado de R$ 3.086.637,22.

OBSERVAÇÃO 4: As referências orçamentárias indicadas na planilha são DER/PR de agosto/2025 e SINAPI de abril/2026, sem desoneração, com data-base de aprovação do orçamento em 15/07/2026.

OBSERVAÇÃO 5: Os itens cuja documentação complementar não integra os arquivos-base fornecidos - como composição analítica do BDI e cronograma físico-financeiro, se ainda não juntados - deverão ser conferidos e anexados ao processo antes da publicação do edital, conforme exigências do convênio e da fase interna.

OBSERVAÇÃO 6: As Notas Explicativas integrais do modelo AGU não são reproduzidas neste arquivo, pois o próprio modelo orienta que sejam juntadas aos autos apenas as Declarações e Justificativas aplicáveis ao caso concreto.

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 1 / 12

SUMÁRIO

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO
2. REGIME DE EXECUÇÃO
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
7. CUSTOS DIRETOS
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
13. PROJETO EXECUTIVO
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15. VISTORIA
16. SUBCONTRATAÇÃO
17. CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO
21. SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 2 / 12

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui:

(X) OBRA

() SERVIÇO DE ENGENHARIA

Justificativa técnica:

A contratação foi enquadrada como OBRA DE ENGENHARIA, pois compreende intervenção física planejada na infraestrutura viária urbana, com execução de nova camada de revestimento asfáltico em CBUQ sobre pavimento existente, recomposição funcional da superfície de rolamento, adequações de acessibilidade e implantação de sinalização horizontal. O conjunto dos serviços exige projeto, especificações técnicas, controle tecnológico, responsabilidade profissional e execução por equipe e equipamentos especializados, resultando em alteração material e funcional da infraestrutura pública existente. O enquadramento é compatível com a natureza do projeto, denominado “Recapeamento de Vias Urbanas - Lote 1”, e com a ART nº 1720260051326 vinculada às peças técnicas.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

Por ter sido o objeto classificado como OBRA DE ENGENHARIA, não se aplica ao objeto global a classificação de serviço comum ou especial de engenharia. Embora diversos métodos, materiais e ensaios sejam padronizados e amplamente dominados pelo mercado, tais serviços compõem uma intervenção global de recapeamento e urbanização viária, sem alteração do enquadramento principal.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Justificativa técnica:

Adota-se a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL porque o escopo se encontra previamente caracterizado pelo Memorial Descritivo e pela planilha orçamentária, com área total definida de 55.714,16 m², espessura final de 3,00 cm para o CBUQ e quantitativos mensurados para limpeza, pintura de ligação, fornecimento de ligantes, revestimento, acessibilidade, sinalização e ensaios tecnológicos. O memorial registra que as vias já possuem pavimentação existente sem deformações de base, circunstância que reduz a incerteza de quantitativos e torna tecnicamente adequada a contratação por preço certo e total. A solução favorece previsibilidade do custo, responsabilidade única pela entrega integral e medição vinculada às etapas do cronograma físico-financeiro, sem transformar variações ordinárias de produtividade, consumo ou logística em pagamentos adicionais.

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 3 / 12

Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes

(X) O Projeto Básico DEFINIU parâmetro objetivo para distinguir variações quantitativas ordinárias de divergências tecnicamente relevantes.

Para fins de gestão da empreitada por preço global, adota-se como parâmetro geral de referência a margem de 5% sobre o quantitativo previsto de cada serviço para caracterização de variações quantitativas ordinárias, sem prejuízo de avaliação específica da materialidade, do impacto financeiro e da alocação de riscos. Variações dentro dessa faixa, quando decorrentes de imprecisões ordinárias e sem alteração do escopo, serão tratadas como risco próprio do regime global. Divergências superiores a esse parâmetro não gerarão aditivo automático: deverão ser tecnicamente demonstradas, confrontadas com a matriz de riscos, com o projeto e com as hipóteses legais de alteração contratual. A regra não autoriza redução de requisitos funcionais obrigatórios, especialmente área de recape, espessura de 3,00 cm, acessibilidade, sinalização e ensaios.

ALINHAMENTO NECESSÁRIO

O parâmetro de 5% deverá ser reproduzido na versão final da Matriz de Riscos, do edital e da minuta contratual, evitando divergência entre as peças do processo.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(X) Os documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado em ENGENHARIA.

(X) Houve emissão de ART correspondente às peças técnicas.

As peças técnicas disponibilizadas indicam como responsável o Engenheiro Civil ANTONIO EDUARDO BONIFACIO, CREA-SP nº 601664754/D, com ART/RRT nº 1720260051326 registrada na Planilha de Serviços. O Memorial Descritivo igualmente identifica o referido profissional como responsável técnico. As demais ARTs específicas de execução, ensaios, eventuais projetos executivos e atividades especializadas deverão ser apresentadas pela futura contratada conforme as atribuições profissionais e as exigências do edital.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

(X) Foi observada a utilização de sistemas e tabelas públicas de referência aplicáveis à obra.

A Planilha de Serviços adota como referências principais, SEM DESONERAÇÃO, o DER/PR de agosto/2025 e o SINAPI de abril/2026, com data-base de aprovação do orçamento em 15/07/2026. Para itens específicos, a própria planilha também utiliza referências ORSE e DAER, além de custos de transporte vinculados às respectivas distâncias médias de transporte - DMT.

Referência	Aplicação identificada
DER/PR / DER	Pintura de ligação, emulsão RR-1C, CBUQ, CAP, demolição, rampas PNE e sinalização horizontal.
SINAPI	Limpeza de superfície com jato de alta pressão e parte dos ensaios tecnológicos.
ORSE	Placa de obra.
DAER	Ensaios de controle tecnológico e mobilização para extração de corpos de prova.

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 4 / 12

Referência	Aplicação identificada
DMT / transporte	Transportes de emulsão, CAP, agregados e massa asfáltica, conforme distâncias indicadas na planilha.

A utilização das referências deverá permanecer vinculada ao orçamento aprovado pelo SECID/PARANACIDADE. Caso ocorra atualização formal do orçamento antes da publicação do edital, a nova data-base e as respectivas tabelas deverão ser refletidas em todas as peças da contratação.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

(X) Foi juntada planilha sintética de serviços, quantidades, custos unitários, transportes, preços com BDI e valores totais.

() As composições analíticas completas de todos os códigos de referência constam integralmente no arquivo de planilha fornecido.

A Planilha de Serviços - Recape - Lei nº 14.133/2021 - Anexo III contém códigos, origem, descrição, DMT, consumo, mão de obra, material, transporte, preços sem e com BDI, unidades, quantitativos, valores por item e participação percentual no total. As composições analíticas dos códigos oficiais devem permanecer acessíveis por meio das bases de referência utilizadas e, quando exigido pelo convênio ou pela análise jurídica, ser juntadas aos autos juntamente com eventual memória de cálculo complementar.

(X) O orçamento possui identificação de responsável técnico e ART/RRT.

Responsável técnico indicado na planilha: ANTONIO EDUARDO BONIFACIO - CREA-SP nº 601664754/D - ART/RRT nº 1720260051326.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência:

(X) Foram utilizadas composições de sistemas oficiais e reconhecidos, sem limitação exclusiva ao SINAPI.

() Foram adotadas composições próprias não identificadas na planilha-base.

As composições utilizadas estão vinculadas aos códigos ORSE, SINAPI, DER/PR e DAER constantes da planilha. Os ajustes de transporte decorrem das DMTs especificadas. Qualquer composição própria ou adaptação que venha a ser introduzida em revisão do orçamento deverá ser tecnicamente justificada, acompanhada de memória de cálculo, insumos, produtividade, encargos e fonte de preços, com responsabilidade técnica.

7. CUSTOS DIRETOS

Os custos diretos compreendem os componentes mensuráveis identificados na planilha: serviços preliminares, limpeza, pintura de ligação, emulsão RR-1C, CBUQ, CAP, demolição de concreto, rampas PNE com piso tátil, sinalização horizontal e ensaios tecnológicos, incluindo os transportes indicados.

Administração local

A planilha fornecida não apresenta rubrica autônoma identificada como “administração local”. Dessa forma, este Termo não presume valor específico não demonstrado na fonte orçamentária. Antes da publicação do edital, a equipe técnica deverá confirmar se o padrão do orçamento aprovado pelo

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 5 / 12

PARANACIDADE já incorpora os custos administrativos nos critérios da planilha/BDI ou se exige item específico de administração local, vedada qualquer duplicidade de remuneração.

Pagamentos e evolução física

Os pagamentos deverão guardar correspondência com a evolução física efetivamente aceita e com o cronograma físico-financeiro aprovado. Na empreitada por preço global, a planilha servirá como instrumento de controle e referência das etapas, sem descaracterizar o preço certo e total contratado.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

(X) A planilha apresenta participação percentual (Curva ABC) dos SERVIÇOS/ITENS.

() Foi apresentada Curva ABC autônoma e detalhada dos INSUMOS.

A planilha contém coluna “CURVA ABC (%)”, permitindo identificar a relevância econômica dos itens. Os maiores componentes são o CBUQ - Traço 1 - Capa - Faixa C, com 40,92% do valor global, e o fornecimento de CAP, com 40,02%. Também se destacam a execução de rampas PNE, com 4,91%, e a limpeza de superfície, com 4,78%. Não foi disponibilizada, entre os arquivos-base, curva autônoma de insumos. Caso exigida pelo padrão do convênio, pelo edital ou pela análise jurídica, deverá ser juntada antes da publicação.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

() CUSTOS DESONERADOS

(X) CUSTOS NÃO DESONERADOS

A própria Planilha de Serviços registra expressamente “Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de ABRIL/2026”. Assim, o orçamento de referência da contratação será mantido sem desoneração, salvo revisão formal do orçamento pelo órgão competente, hipótese em que todas as peças deverão ser atualizadas de modo coerente.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Os preços unitários da planilha evidenciam aplicação de BDI normal de aproximadamente 21,57% sobre os serviços e parcelas ordinárias e BDI reduzido de 16,80% sobre fornecimentos específicos de materiais asfálticos, notadamente CAP e emulsão, conforme a estrutura dos preços sem e com BDI apresentada no orçamento.

A composição analítica das taxas - administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos - não está discriminada no arquivo de planilha disponibilizado para elaboração deste Termo. Assim, deverá integrar os autos a memória de composição de BDI aprovada no âmbito do orçamento do convênio/SECID-PARANACIDADE, sem alteração unilateral dos percentuais aqui identificados e observando-se os parâmetros aplicáveis às obras públicas.

CONTROLE DE CONSISTÊNCIA

O edital, a planilha final e a proposta do licitante deverão distinguir corretamente o BDI normal e o BDI reduzido, evitando incidência duplicada ou aplicação de taxa diversa da aprovada para o convênio.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

(X) SERÁ adotado BDI reduzido sobre fornecimentos específicos previstos na planilha.

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 6 / 12

() NÃO SERÁ adotado BDI reduzido.

A planilha demonstra BDI reduzido de aproximadamente 16,80% nos componentes de fornecimento de emulsão RR-1C e CAP, enquanto os serviços, transportes e demais parcelas seguem o BDI normal indicado. A diferenciação deverá ser preservada na contratação, pois decorre do orçamento referencial aprovado e trata de materiais de elevada relevância econômica cuja parcela de fornecimento é destacada na própria planilha. O BDI reduzido não altera a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento, transporte, armazenamento, aplicação e controle de qualidade dos materiais.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(X) O cronograma físico-financeiro deverá integrar os autos e ser compatível com o orçamento aprovado e o instrumento de convênio.

Não foi disponibilizado, entre os arquivos-base examinados para elaboração deste Termo, o cronograma físico-financeiro específico. Antes da publicação do edital, deverá ser confirmada sua juntada ao processo, contendo etapas e percentuais coerentes com a execução do recape, acessibilidade, sinalização e ensaios, além do prazo global definido no convênio/projeto. A futura contratada deverá apresentar plano de ataque e cronograma executivo compatíveis com os marcos aprovados, sem alterar o prazo ou o preço global sem fundamento legal e autorização formal.

13. PROJETO EXECUTIVO

() Foi apresentado projeto executivo integral e autônomo entre os arquivos-base examinados.

(X) Os detalhamentos executivos necessários poderão ser elaborados/compatibilizados pela contratada, sem alteração do Projeto Básico e com custos incluídos no preço global.

O Memorial Descritivo e a Planilha caracterizam com precisão os principais métodos, materiais, espessuras, quantitativos e controles do recapeamento. Eventuais detalhamentos executivos de implantação, sinalização temporária, sequenciamento, acessibilidade, juntas, arremates e plano de execução deverão respeitar integralmente o projeto e ser submetidos à fiscalização quando exigido. A elaboração desses documentos não autoriza mudança de especificação, redução de espessura, supressão de quantitativos funcionais ou majoração do preço global.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

(X) Será exigido registro da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA, conforme atribuições compatíveis com a obra.

A exigência decorre da natureza de obra viária, da execução de revestimento asfáltico, controle tecnológico, acessibilidade e sinalização, atividades que demandam responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Capacidade técnico-operacional

(X) Serão exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

A parcela técnico-operacional principal a ser comprovada será a execução de pavimentação ou recapeamento asfáltico em CBUQ, incluindo espalhamento e compactação, por constituir o núcleo técnico do objeto e representar parcela de elevada relevância econômica. O fornecimento isolado de CAP, apesar de sua expressiva participação financeira, não será tratado como experiência técnica autônoma obrigatória, por se tratar de insumo integrante da execução.

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 7 / 12

(X) Será exigido quantitativo mínimo de até 50% da parcela principal, preservando proporcionalidade e competitividade.

Quantitativo mínimo proposto: 2.139,43 toneladas de CBUQ executado, correspondente a 50% das 4.278,85 toneladas previstas, admitida comprovação por área equivalente quando o atestado indicar espessura e características que permitam aferir compatibilidade. Como referência equivalente de área, 50% da área total corresponde a 27.857,08 m².

Não se recomenda exigir, como condição autônoma de habilitação, experiência específica em limpeza de superfície ou rampas PNE, embora tais itens ultrapassem individualmente 4% do orçamento, pois são serviços de menor complexidade relativa e sua exigência cumulativa poderia restringir a competição sem ganho proporcional de segurança técnica.

Somatório de atestados

(X) Será ACEITO o somatório de atestados técnico-operacionais compatíveis para atingir o quantitativo mínimo.

O somatório amplia a competitividade e permite demonstrar experiência acumulada na execução de CBUQ, desde que os atestados sejam idôneos, compatíveis e permitam verificar os quantitativos efetivamente executados.

Capacidade técnico-profissional

(X) Será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico em obra de pavimentação/recapeamento asfáltico com CBUQ.

O profissional indicado deverá apresentar certidão/atestado e respectiva ART ou documento equivalente que demonstre responsabilidade técnica anterior por obra ou serviço de natureza compatível. Não será exigido quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional, preservando o caráter qualitativo da experiência e a competitividade.

Instalações, aparelhamento e pessoal técnico

(X) Será exigida declaração de disponibilidade, para a execução, dos meios técnicos e equipamentos compatíveis.

A contratada deverá dispor, por propriedade, locação, contratação ou outro vínculo juridicamente admitido, de usina ou fornecimento regular de massa asfáltica compatível com o projeto, vibroacabadora, rolos compactadores adequados, caminhões basculantes, caminhão espargidor para emulsão, equipamentos para limpeza com alta pressão, equipamentos de sinalização e apoio laboratorial para os ensaios tecnológicos. A exigência será de disponibilidade para execução, vedada restrição injustificada de propriedade prévia ou localização específica da usina, desde que sejam atendidos os requisitos de temperatura, transporte, produção e qualidade previstos no memorial.

15. VISTORIA

(X) A vistoria será FACULTATIVA.

(X) O licitante poderá substituir o atestado de vistoria por declaração de pleno conhecimento das condições locais.

A vistoria é recomendável para conhecimento das condições de tráfego, acessos, geometria das vias, interferências, estado superficial do pavimento e logística de execução. Contudo, considerando que o objeto possui projeto, quantitativos e memorial definidos, a obrigatoriedade da visita poderia restringir indevidamente a competição. A ausência de vistoria não poderá ser invocada para justificar custos ordinariamente identificáveis por exame diligente das peças e do local.

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 8 / 12

16. SUBCONTRATAÇÃO

(X) Será ADMITIDA subcontratação parcial, mediante autorização e nos limites do edital.

(X) Será VEDADA a subcontratação total do objeto.

Poderão ser subcontratadas atividades especializadas ou acessórias, tais como ensaios laboratoriais, sinalização, execução de elementos de acessibilidade, fornecimento de massa asfáltica por usina de terceiro, transportes especializados e outros serviços previamente autorizados. Permanecerá integralmente com a contratada principal a responsabilidade pela coordenação, qualidade, segurança, cumprimento do cronograma, conformidade dos materiais e entrega final. Não será admitida a transferência integral da execução do revestimento asfáltico e da gestão do contrato a terceiro.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

(X) Será exigida comprovação de CAPITAL MÍNIMO.

() Será exigida comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.

Será adotado o percentual de 10% sobre o valor total estimado da contratação, equivalente a R$ 308.663,72. A exigência justifica-se pelo porte financeiro da obra, pela necessidade de mobilização de equipamentos pesados, aquisição antecipada de ligantes e agregados, produção e transporte de CBUQ e execução simultânea de frentes de acessibilidade, sinalização e controle tecnológico. O percentual busca demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para suportar o fluxo da execução sem ultrapassar o limite previsto na legislação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(X) Será PERMITIDA a participação de consórcios, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

() Será VEDADA a participação de consórcios.

A permissão amplia a competitividade e não compromete a unidade de responsabilidade, pois o consórcio deverá observar liderança, responsabilidade solidária e demais requisitos legais e editalícios. A Administração poderá disciplinar no edital os limites e condições necessários à adequada execução do contrato.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Será VEDADA a participação de cooperativas.

() Será PERMITIDA a participação de cooperativas.

A execução exige organização empresarial contínua, comando técnico centralizado, equipes operacionais coordenadas, jornada e produtividade vinculadas ao cronograma, operação de máquinas pesadas, controle de segurança do trabalho, fornecimento de materiais, responsabilidade por ensaios e garantia integral do resultado. Tais características, no caso concreto, não se mostram compatíveis com a forma cooperada de execução do objeto.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

(X) Será EXIGIDA garantia de execução contratual de 5% do valor inicial do contrato.

() Será DISPENSADA garantia de execução.

A garantia de 5% corresponde, sobre o valor estimado de R$ 3.086.637,22, ao montante de R$ 154.331,86. A exigência é proporcional ao porte da contratação e visa resguardar o Município quanto a

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 9 / 12

riscos de abandono, atraso relevante, falhas de qualidade, não atendimento de ensaios, recomposição de serviços defeituosos e demais hipóteses de inadimplemento, sem afastar as responsabilidades civil, técnica, trabalhista, ambiental e contratual da futura contratada.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No planejamento e na execução deverão ser observadas medidas de sustentabilidade compatíveis com a obra viária, incluindo:

- aproveitamento do pavimento existente, evitando reconstrução de base onde o memorial indica ausência de deformações e reduzindo consumo desnecessário de materiais;
- controle de consumo de água na limpeza das vias, utilizando somente o necessário ao preparo adequado da superfície;
- planejamento da produção e transporte do CBUQ para reduzir perdas, reaquecimentos, viagens improdutivas e emissões;
- prevenção de derramamento de CAP, emulsão, combustíveis e óleos no solo, na rede de drenagem e nas áreas públicas;
- segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de demolição de calçadas, embalagens e demais materiais;
- controle de poeira, ruído, fumaça, circulação de máquinas e riscos aos moradores, pedestres e usuários das vias;
- execução das rampas PNE e do piso tátil conforme projeto e normas de acessibilidade, garantindo rotas seguras e inclusão;
- implantação e manutenção de sinalização temporária durante a obra e sinalização horizontal definitiva ao final, priorizando segurança viária;
- realização dos ensaios tecnológicos e correção de não conformidades, elevando durabilidade e reduzindo retrabalhos e consumo futuro de recursos.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados sem restrição indevida à competitividade e sem reduzir as especificações de desempenho do projeto. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, de segurança do trabalho e de gestão de resíduos aplicável ao local e aos materiais utilizados.

QUADRO-SÍNTESE DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS DO RECAPE

Parâmetro	Valor / referência
Local	Av. Major Barbosa Ferraz Júnior e Av. Cesário Castilho - Andirá/PR
Área de recape	55.714,16 m²
Espessura CBUQ	3,00 cm
CBUQ - Faixa C	4.278,85 t
CAP	213,95 t
Emulsão RR-1C	27,85 t
Rampas PNE	225 unidades
Sinalização horizontal	1.894,29 m²
Valor global estimado	R$ 3.086.637,22
Referências	DER/PR agosto/2025 e SINAPI abril/2026, sem desoneração

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 10 / 12

Parâmetro	Valor / referência
Data-base de aprovação	15/07/2026
Fonte de recurso	PAM - Convênio SECID/PARANACIDADE
Responsabilidade técnica	Antonio Eduardo Bonifacio - CREA-SP 601664754/D - ART/RRT 1720260051326

DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As declarações e justificativas acima foram elaboradas com base nas peças técnicas e administrativas do recapeamento asfáltico das Avenidas Major Barbosa Ferraz Júnior e Cesário Castilho, especialmente o Memorial Descritivo, a Planilha de Serviços, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência e a Matriz de Riscos.

Os pontos indicados neste Termo como documentos a serem conferidos ou juntados - especialmente composição analítica do BDI e cronograma físico-financeiro, caso ainda não integrem os autos - deverão ser saneados antes da publicação do edital, garantindo coerência integral entre projeto, orçamento, matriz de riscos, edital e contrato.

Andirá/PR, 26 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANTONIO EDUARDO BONIFACIO
Engenheiro Civil Municipal
CREA-SP nº 601664754/D

Assinatura

Assinatura eletrônica - Identificador: 34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc - Página 11 / 12

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=34145422-29e2-4751-811b-73ffe3408fbc

Assinado por: Antonio Eduardo Bonifácio 26/08/2026 14:13:28
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.068/2023.